



PORTARIA CRO-MG 064/2023

Nomeia os membros da Câmara Técnica de Implantodontia do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais.

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o art. 127, § 1º, e;

CONSIDERANDO a Lei 5.081/1966, que regula o exercício da Odontologia no Brasil;

CONSIDERANDO que é dever deste Conselho Regional de Odontologia de cumprir e fazer cumprir o disposto no Código de Ética Odontológico aprovado pela Resolução CFO Nº 118/2012;

CONSIDERANDO o disposto na Decisão CRO-MG Nº 019/2022 que dispôs sobre a criação de Câmaras Técnicas no âmbito deste Conselho Regional para elaboração de pareceres, estudos, notas técnicas e publicação de artigos científicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Finalidades da Câmara Técnica de Implantodontia

- I. Zelar pela ética e qualidade no exercício profissional relacionado à Implantodontia;
- II. Fomentar o aprimoramento técnico-científico dos profissionais da área de Implantodontia;
- III. Promover a educação continuada e a atualização profissional por meio de cursos, palestras, simpósios e outros eventos;
- IV. Participar do diálogo sobre as diretrizes curriculares dos cursos de graduação e pós-graduação, buscando a excelência na formação, as habilidades e competências necessárias à Implantodontia;
- V. Promover a especialidade nos serviços de saúde, em âmbito público e privado;
- VI. Desenvolver sugestões e modelos de termos de consentimento e contratos para auxiliar os cirurgiões dentistas na parte documental, para tratamento com implantes dentários;
- VII. Criar uma apostila de referência para uso de biomateriais, com as principais aplicações propostas pela literatura científica;
- VIII. Estimular o desenvolvimento de pesquisas e estudos que contribuam para o avanço da especialidade;
- IX. Contribuir para a sistematização de procedimentos e normas técnicas na área de Implantodontia;
- X. Promover e assessorar grupos de debate sobre a especialidade, propiciando a troca de experiências técnicas e práticas;
- XI. Representar os interesses dos profissionais da área junto ao Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais;
- XII. Analisar e emitir pareceres técnicos sobre assuntos relacionados à Implantodontia, quando solicitados pelo CRO-MG;



XIII. Desempenhar as atribuições e competências previstas no art. 2º da Decisão CRO-MG nº 019/22.

Art. 2º - Nomeia os membros da Câmara Técnica de Implantodontia do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gérias:

Presidente: Frederico Santos Lages (MG-CD-36.544)

Vice-Presidente: Karina Lane Campos Andrade(MG-CD-23.789)

Secretário: Luiz Felipe Cardoso Lehman (MG-CD-24.821)

Membros: Vinicius Magalhães Barros(MG-CD 24.882)

Augusto César Sette Dias (MG-CD 25.995)

Rafael Bonfante Lourenço (MG-CD- 32.865)

Francisco Mauro Girundi (MG-CD-19.698)

Art. 3º - Designar, nos termos do art. 3º, §1º da Decisão CRO-MG Nº 019/2022, a Assessoria Técnica composta pelas servidoras do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais:

Marcela Carvalho Melo Barletta - Matrícula nº 319


Natália Aparecida da Silva Bomtempo - Matrícula nº 210

Art. 4º - Ficam os membros da Câmara nomeada neste Ato, autorizados a escolher, dentre seus integrantes, os membros de comissões avaliadoras dos certames e eventos, que vierem a promover, na execução de suas atividades.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Art. 6º - Dê-se ciência aos Senhores Conselheiros, funcionários deste regional e toda a Classe Odontológica dos termos da presente Portaria.

Belo Horizonte, 23 de maio de 2023.


Marina Mendes Moreira
Secretária do CRO-MG


Raphael Castro Mota
Presidente do CRO-MG


Ricardo Alves Corrêa
Tesoureiro do CRO-MG